

X Câmaras (2 ass.)

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 515

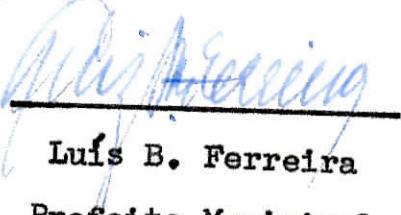
Luis Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 2º da Lei nº 469, de 28 de Junho de 1957, o seguinte:

"Parágrafo único - Os emolumentos de que tratam os itens I e II deste artigo serão cobrados com a redução de um terço (1/3), quando se referirem a campas, ou urnas, de menores, respeitada a especificação do artigo 413 da Lei nº 406, de 1º de Setembro de 1956."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 31 de Dezembro de 1957.


Luis B. Ferreira

Prefeito Municipal

Revogada P/ Lei 329-A